



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3297 DE 16 DE JULHO DE 2019.

APROVADO

Em 09/09/19

Presidente da Câmara

Altera a Lei Municipal nº 2734/2019 que autoriza a alienação de lotes urbanos a famílias de baixa renda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º o Art. 5º da Lei Municipal nº 2734/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O adquirente não poderá vender, alugar ou alienar de qualquer modo seu imóvel, sob pena de o fazendo, ficar impedido de receber qualquer auxílio habitacional do Município pelo prazo de 20 anos.

§1º Excepciona-se a regra do caput em caso de alienação fiduciária à instituição financeira para fins de financiamento habitacional, em programas do Governo Federal e Estadual.

§2º Em ocorrendo a venda nos primeiros 10 anos após a assinatura do Contrato, o beneficiário deverá ressarcir o Município no valor do auxílio recebido, devidamente corrigido e de acordo com a correção da tabela da planta de valores venais do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Data Supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



JUSTIFICATIVA

**Caro Presidente;
Nobres Vereadores;**

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Legislativa Projeto de Lei nº 3297/2019 que altera artigo da Lei Municipal nº 2734/2019 que autoriza a alienação de lotes urbanos a famílias de baixa renda e dá outras providências.

Temos por intuito, com o presente projeto, realizar adequação na mencionada Lei, a fim de permitir, de modo excepcional, a alienação fiduciária do terreno à instituição financeira em caso de financiamento habitacional.

Busca-se, portanto, adequar nossa legislação às regras das instituições financeiras públicas, em especial da Caixa Econômica Federal, trazendo maior amplitude às ações voltadas ao apoio habitacional e efetividade aos programas de habitação do Município, bem como proporcionar a concretização do direito à moradia de nossos municípios.

Levamos, assim, nossa proposição à consideração da Colenda Câmara Municipal para análise e deliberação, seguros da acolhida e aprovação.

Atenciosamente.

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
3328/2019	22/08/2019

Roberto.
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data: 21/08/19 Hora: 9:00

Roberto

SECRETARIA DA CÂMARA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
ATA Nº 04/2019

Aos nove dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 17:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação. Com os trabalhos abertos pelo senhor presidente Maximino Lorenzetti, é analisado o parecer do relator Marcio Sommer relativo ao Projeto de Lei nº 3297/219, que Altera a Lei Municipal nº 2734/2019, que autoriza a alienação de lotes urbanos a famílias de baixa renda e dá outras providências. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Odélcio Grando. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 09 de Setembro de 2019.


Maximino Lorenzetti
Presidente


Odélcio Grando
Vice Presidente


Marcio Sommer
Relator

Comissão de Urbanização, Transportes
e Habitação.

Em 09/09/19


Presidente da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

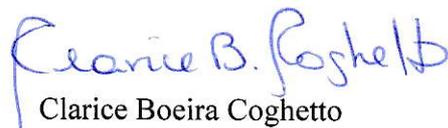
Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 57/2019

Aos nove dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 17:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela senhora presidente Clarice Boeira Coghetto, é analisado o parecer do relator Avelino Ricardo Menegaz relativo ao Projeto de Lei nº 3297/219, que Altera a Lei Municipal nº 2734/2019, que autoriza a alienação de lotes urbanos a famílias de baixa renda e dá outras providências. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto da vice-presidente Débora Nava Ogliari. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 09 de Setembro de 2019.


Clarice Boeira Coghetto
Presidente


Débora Nava Ogliari
Vice Presidente


Avelino Ricardo Menegaz
Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 09/09/19


Presidente da Comissão